



CONTRATO Nº 19 /SLC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VAZÃO DAS CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS DO SAAE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2022- SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**, com sede à Rua Horácio Vergueiro Rudge, nº 321 – Casa Verde – 2º andar, sala 2, na cidade de São Paulo/SP – CEP.: 02512-060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.375.203/0001-20, representada neste ato, por seu Sócio Proprietário, senhor **ANDERSON LUCILA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.055.224 e CPF nº 185.259.788-76, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 157/2022** e respectivo Processo Administrativo nº 369/2022 – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 369/2022 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, a **prestação de serviços de engenharia para implantação e operação do sistema de transmissão de vazão das captações superficiais do SAAE**, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Mês (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)
01	05	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO DE VAZÃO COM TRANSMISSÃO REMOTA DE DADOS EM TEMPO REAL.	R\$ 507,50	R\$ 2.537,50	R\$ 30.450,00



CONTRATO Nº 19/SLC/2022

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Serviço mensal IoT ✓ Acesso ao portal – acessos ilimitados ✓ Garantia/manutenção ✓ Integração com webservice DAEE 			
02	05	Instalação de painel de telemetria + Configuração de sistema (setup)	R\$ 450,00	-	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 32.700,00

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Instrução Técnica de Trabalho
- III. Proposta da Contratada

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no presente instrumento e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais que viabilizem a realização do serviço, tais como condições climáticas adversas.

2.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, nas estruturas (redes) de adução de água bruta (abaixo relacionadas), conforme orientações da fiscalização do SAAE, projetos de transmissão remota aprovados pelo DAEE e normativas técnicas do SiDECC-R/DAEE.

2.3.1. ETA Cerrado – captações Itupararanga e Ipaneminha;

2.3.2. ETA Éden – captação Pirajibú-Mirim;



CONTRATO Nº 19 /SLC/2022

2.3.3. ETA Vitória Régia – captação Rio Sorocaba;

2.3.4. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do serviço, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

2.3.5. Deve ser emitida encaminhada ao SAAE a ART assinada pelo profissional responsável pelo serviço, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

2.3.6. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.7. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE.

2.3.8. Correrá por conta da CONTRATADA todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

2.3.9. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.9.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O SAAE designará a senhor EDUARDO MENDONÇA DE CIQUEIRA, Técnico em Eletrotécnica, CPF.: 156.686.478-03, e-mail: eduardociqueira@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: Deverá manter o senhor ANDERSON LUCILA, Sócio Proprietário, CPF 185.259.788-76, e-mail: anderson.lucila@ecometria.eco.br, como preposto e responsável pela execução do objeto,



CONTRATO Nº 19 /SLC/2022

que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.7. **Regime de Contratação:** empreitada por preço unitário.

2.8. **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:



CONTRATO Nº 19/SLC/2022

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal referente à prestação dos serviços e a cada solicitação de café deverá ser apresentado o documento fiscal correspondente ao quantitativo solicitado para conferência e aprovação do fiscalizador.

4.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;



CONTRATO Nº 19/SLC/2022

4.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.9. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA** não a mantenha, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no presente contrato, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

5.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.8;



CONTRATO Nº 19/SLC/2022

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

5.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Dispensa de Licitação nº 157/2022.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **369/2022- SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da assinatura contratual, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CONTRATO Nº 19/SLC/2022

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

CONTRATO Nº 19/SLC/2022

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

(art. 31 da Lei Geral):

a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de

CONTRATO Nº 19/SLC/2022

recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

CONTRATO Nº 19/SLC/2022

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).**

NONA – vigência contratual

9.1 A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.



CONTRATO Nº 19 /SLC/2022

Sorocaba, 25 de maio de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eduardo Mendonça de Ciqueira - Fiscalizador

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Anderson Lucila - Sócio Proprietário

Testemunhas:

01.

02.

Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Anderson Lucila

CPF: 185.259.788-76

Cargo: Sócio Proprietário

Empresa: Ecometria Soluções Inteligentes Ltda.

Telefone: (11) 4305-9004

e-mail: anderson.lucila@ecometria.eco.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 23 de abril de 2022.

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

Anderson Lucila
Sócio Proprietário
RG 23.055.224



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Ecometria Soluções Inteligentes Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19 /SLC/2022.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviço de implantação do sistema de transmissão de vazão das captações superficiais do SAAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Sorocaba, 25 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Nome: Jaime Augusto Rossi Farias
Cargo: Diretor Operacional de Água
CPF: 304.429.328-63

Pela CONTRATADA:

Nome: Anderson Lucila
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 185.259.788-76

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Ecometria Soluções Inteligentes Ltda.

CNPJ Nº: 24.375.203/0001-20

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 19 /SLC/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 / 06 /2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviço de implantação do sistema de transmissão de vazão das captações superficiais do SAAE”.

VALOR (R\$): R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 25 de abril de 2022.



Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VAZÃO DAS CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS DO SAAE SOROCABA– SC008/2022

1. OBJETO

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação e operação do sistema de transmissão das vazões das captações de águas superficiais do SAAE Sorocaba para atendimento das Portarias DAEE n° 5579/2018 e n° 6987/2018.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS

Tendo o SAAE Sorocaba recebido a aprovação de suas propostas de projeto, em atendimento às Portarias DAEE n° 5579/2018 e n° 6987/2018, que estabelecem regras e condições de declaração das vazões captadas pelos usuários de recursos hídricos que possuem outorga de direito de uso. Portanto, o SAAE Sorocaba deve implantar o sistema de transmissão das vazões dessas captações para o Sistema Remoto de Declaração das Condições de Uso de Captações (SiDeCC-R) do DAEE, conforme projetos aprovados.

Os serviços aqui descritos devem atender aos critérios integralmente as propostas de projeto aprovadas pelo DAEE e contemplar:

- a) Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços aqui relacionados, num prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) Fornecer, em regime de comodato, e instalar os painéis de telemetria para a transmissão dos dados;
- c) Configuração do sistema de transmissão, conforme diretrizes do SiDeCC-R/DAEE;
- d) Serviço de comunicação com os servidores do DAEE (conexão) ininterrupto durante a vigência do contrato;
- e) Acesso aos dados transmitidos, por outro meio que não seja o portal do DAEE;
- f) Manutenção total dos equipamentos de transmissão durante a vigência do contrato.



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Qualificação Técnica Operacional

- 3.1.1. Certidão de Registro na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia elétrica ou telecomunicações.
- 3.1.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei): **Serviços de fornecimento e instalação relacionados a sistemas de transmissão de dados aplicados em Sistemas de captação de água bruta.**

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste TR serão executados nas estruturas (redes) de adução de água bruta, sendo:

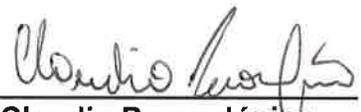
- ✓ ETA Cerrado – captações Itupararanga e Ipaneminha;
- ✓ ETA Éden – captação Pirajibú-Mirim;
- ✓ ETA Vitória Régia – captação Rio Sorocaba;

5. VIGÊNCIA

Os serviços aqui descritos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Sorocaba, 05 de abril de 2022.


Eduardo Mendonça de Ciqueira
Tecnico em Eletrotécnica


Claudio Peron Júnior
Chefe do Setor de Elétrica


Roberto Cera
Chefe do Departamento de Eletromecânica



ANEXO II

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VAZÃO	06.04.2022
		Página 19 de 34
		SC 008/2022

1. Padrão mínimo de Segurança

Contratação de empresa especializada para implantação do sistema de transmissão de vazão das captações superficiais do SAAE Sorocaba, conforme Termo de Referência Básico elaborado pelo Departamento de Eletromecânica.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

4. Equipamento de Proteção Individual

Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).



- Óculos de segurança;
- Luvas vaqueta;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança com biqueira.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no mínimo 3 dias ao início dos serviços.

5. Integração de Segurança e obrigações da empresa

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por responsável do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

6. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

- Cumprir as determinações deste documento;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;



- Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço e acione o resgate através dos números de emergência SAMU192 e BOMBEIROS 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelos números 15-98158-0665 ou 15-3224-5990.

7. Ferramentas, máquinas e equipamentos.

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados, as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas

para evitar estilhaços, as ferramentas de eletricitistas devem ter isolamento;

Devem sempre estar ligadas a tomadas através de plugues;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8. Trânsito de veículos área interna

Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;

Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;

Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

9. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais (Ordem de Serviço)
- NR 06 – EPI
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

10. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de vínculo empregatício (cópia ficha de registro/CTPS);
- Ordem de serviço de segurança;
- PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; (apresentar em 30 dias após início das atividades);
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades);
- Cópia dos certificados de NR 10 (Formação e reciclagem se for o caso)
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de EPI;
- Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades;



Os documentos devem ser entregues ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência mínima de cinco dias úteis antes da integração de segurança.

11. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Eng. Heraldo Salgado M. Júnior
SSSO - CREA 18043/D



ANEXO III

PROPOSTA



ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E.: 140.619.280.118

Proposta Nº 17012022

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

São Paulo, 17 de Janeiro de 2022

Ao SAAE Sorocaba.

Ref: Proposta Comercial para Prestação de Serviços de Monitoramento de Vazão nas captações do SAAE Sorocaba, em conformidade com as Portarias DAEE 6.987/2018 e DAEE 5.579/2018.

Local a ser aplicado: SOROCABA/SP

A/C: Sr. Eduardo Ciqueira
Telefone: 15 3224-5931

Conforme nossos entendimentos, apresentamos a seguir nossa Proposta Comercial, referente à **Prestação de Serviços de Monitoramento de Vazão das Captações do SAAE Sorocaba e integração com o SiDeCC do DAEE.**

Agradecemos a oportunidade de poder oferecer uma Proposta Comercial que possa atender as necessidades de Monitoramento Remoto, Monitoramento e Controle, conforme condições técnicas e comerciais descritas nesta proposta.

Nosso objetivo é propor uma solução e uma gama de serviços diferenciados, desenvolvidos especialmente para manter um alto nível de disponibilidade da Solução de Gestão proposta pela **ECOMETRIA**, buscando atingir a plena satisfação de V.sas.

No aguardo de um breve pronunciamento, colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer esclarecimentos adicionalmente solicitados.

Atenciosamente,

www.ecometria.eco.br
Por um mundo mais Sustentável, Eficiente e Ecológico

Redigido por Beatriz Ferreira de Almeida Oliveira – Aux. Administrativo

DA/SL



ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E.: 140.619.280.116

Proposta Nº 17012022

R. Horácio Verguelro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

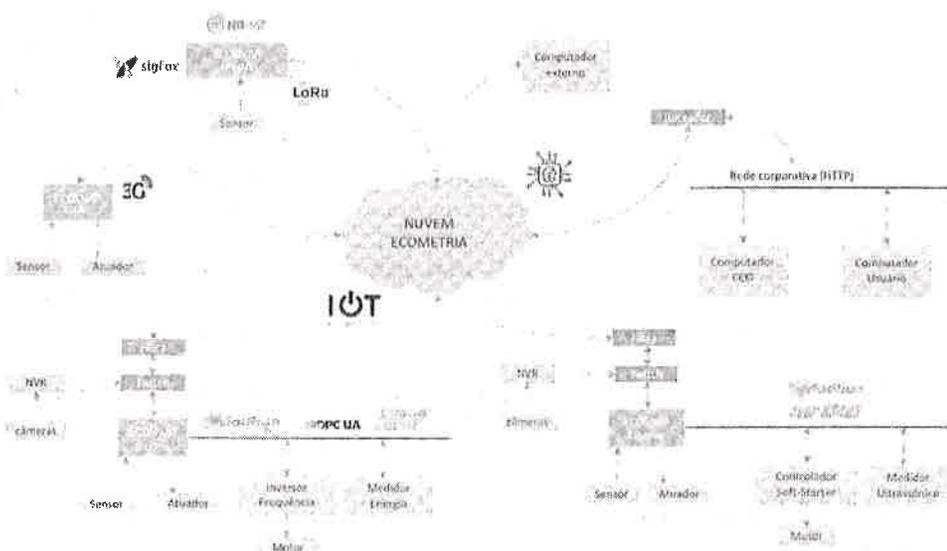
ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES

1 - INTRODUÇÃO

Nossa proposta tem por objetivo atender a demanda do **SAAE Sorocaba**, nos processos de medição, transmissão, armazenamento e publicação de informações para o sistema SIDECC-R do DAEE, em conformidade com as portarias DAEE 6.987/2018 e DAEE 5.579/2018.

Nosso Sistema de Telemetria, Telemedição e Controle (ECOSNAP 3T) via WEB foi desenvolvido para propiciar a gestão completa do consumo de Água, Gás e Energia Elétrica, gerando relatórios, Gráficos e/ou tabelas dos consumos, bem como a detecção de ocorrência (alarmes), possibilitando a gestão completa das Utilidades.

2 - Plataforma de Serviços



www.ecometria.eco.br
Por um mundo mais Sustentável, Eficiente e Ecológico



Proposta Nº 17012022

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

A Plataforma da ECOMETRIA possui as seguintes funcionalidades:

2.1 - Coleta e Armazenamento:

Através de um equipamento eletrônico (Unidade Concentradora de Telemedição Remota) é realizada a coleta de dados, armazenamento dos mesmos com horário de leitura em intervalos pré-definidos e envio remoto via rede TCP/IP de forma protegida.

2.2 - Armazenamento em Banco de Dados

Os dados recebidos são armazenados em uma Estrutura de Banco de Dados Relacional padrão SQL, com back-ups realizados periodicamente.

2.3 - Publicação de Dados.

Os dados armazenados podem ser acessados via WEB em um Portal denominado ECOWEB. O sistema é protegido por senha e cada usuário pé-cadastrado pode ter acesso de qualquer máquina na Internet, através de suas credenciais de acesso.

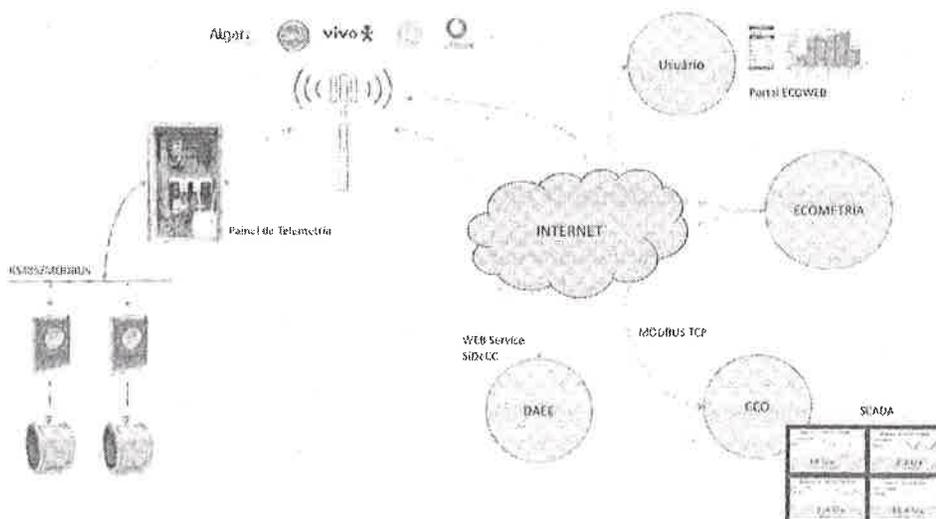
2.4 - Integração com Sistemas de Terceiros.

O ECOWEB possui ferramentas de integração com plataformas de terceiros, através de protocolo MODBUS TCP, ou API Rest. Essas ferramentas têm por finalidade permitir que o Sistema do Terceiro tenha acesso a captura de dados armazenados no banco de dados de forma indireta e com restrições de acesso para segurança do Sistema.

Proposta Nº 17012022

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

3 - Topologia do Sistema de Telemetria para atendimento ao DAEE



Topologia da Solução.

Nessa proposta introduzimos um dispositivo inteligente ECOSNAP GW IoT que possui as seguintes funções:

- Logar os dados em um repositório local
- Envio de dados remotamente via interface Rest e/ou MQTT
- Interface WEB para configuração do logger protegido por senha.

O ECOSNAP Gateway possui interfaces de rede Ethernet e WiFi para conexão a uma rede TCP/IP. O Logger pode ser programado para fazer o armazenamento/envio a cada 5 minutos ou 10 minutos, sendo as amostras baseado na hora cheia conforme solicitado pela Norma DAEE.

O ECOSNAP possui uma interface WEB para configuração dos parâmetros da interface REST (GET).

Todos os dados enviados e os retornos são armazenados no equipamento e ficam disponíveis para futura auditoria. Com autonomia mínima para armazenamento de pelo menos 24 meses de dados.



Proposta Nº 17012022

R. Horácio Verguelo Rudgo, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

4 - ECOSNAP LGW

4.1 - ECOSNAP LGW - Unidade Remota e Gateway:

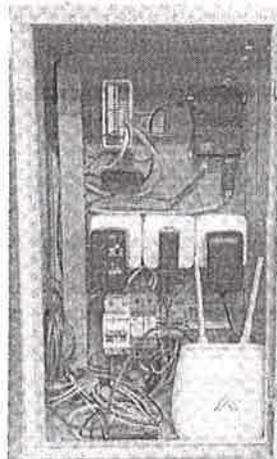


Foto Ilustrativa Painel de Telemetria

Características Técnicas Principais:

- CPU ECOSNAP PI
- 1 Porta Ethernet 10/100Mbps
- Conversor USB/RS485
- Roteador 4G
- Gabinete IP65
- Proteção DPS e Disjuntor
- Software ECOSNAP Gateway

Opcional: Logger com 16 I/O's para leitura de sinais digitais e analógicos e comando remoto.



ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E.: 140.619.280.116

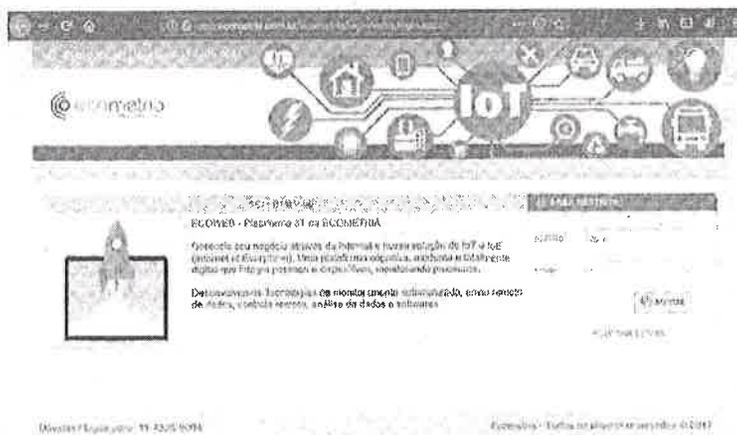
Proposta Nº 17012022

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

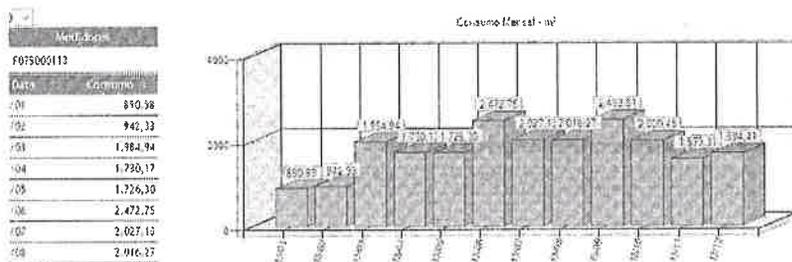
4 - PORTAL WEB - ECOWEB

Opcionalmente, o Cliente pode contratar a concentraçao de dados e visualização das informações através da Internet utilizando navegadores padrões de mercado (Internet Explorer e Firefox) em páginas dinâmicas no formato tabelado ou gráfico.

Disponibilizamos o acesso aos Dados através de um Sistema WEB hospedados em Nuvem no Brasil.



Portal ECOWEB



Consumo diário - histórico do mês

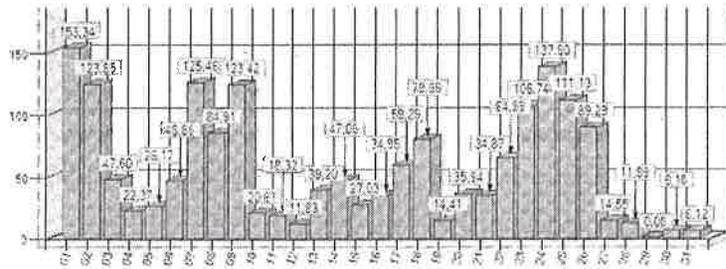
www.ecometria.eco.br
Por um mundo mais Sustentável, Eficiente e Ecológico



Proposta Nº 17012022

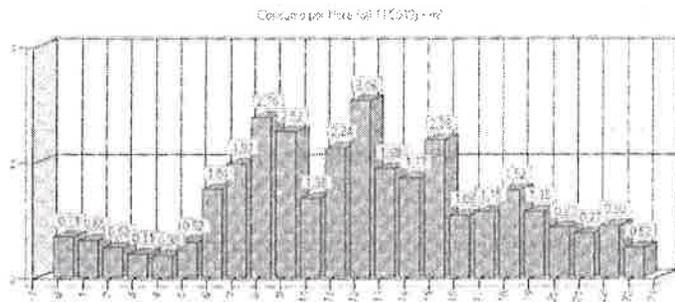
R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

DATA	Consumo
	153,34
	123,85
	47,60
	22,37
	26,17
	46,86
	125,46
	84,91
	123,42
	20,61
	18,32
	11,83



Consumo horário - histórico do dia

2012	
Medidores	
Macro	Consumo
0	0,71
1	0,65
2	0,52
3	0,41
4	0,38
5	0,62
6	1,54
7	1,97
8	2,76
9	2,52
10	1,38
11	2,24
12	3,06
13	1,89
14	1,73
15	2,30
16	1,08
17	1,15
18	1,52
19	1,15
20	0,87
21	0,77
22	0,90
23	0,52
Total	22,72



Consumo horário - histórico das 24 horas.

www.ecometria.eco.br
Por um mundo mais Sustentável, Eficiente e Ecológico



Proposta Nº 17012022

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

4.2 – Geração de Alarmes:

O Sistema pode ser configurado para a detecção de condições de falhas e/ou anomalias com Geração de Alarmes e envio de mensagens por e-mail ou SMS (mensagem de texto por celular) além do armazenamento dos eventos em Banco de Dados.

Aplicações:

- Detecção de Falha de comunicação;
- Ultrapassagem do limite de consumo;
- Desconformidade com o perfil de consumo previsto (detecção de vazamentos);

4.3 – Geração de Relatórios:

- Relatório de Consumo Mensal;
- Relatório de Consumo Horário.
- Outros Relatórios.

Os relatórios são customizados de comum acordo com o Cliente

5 – PROPOSTA COMERCIAL

Nessa proposta estamos considerando o escopo dos serviços solicitados, incluindo horas de customização para atendimento a todos os requisitos a saber:

- Elaboração de documentação para homologação da Solução junto ao DAEE em atendimento a portaria 5.579/2018 e IT DPO 15/2018;
- Implantação de um sistema de monitoramento remoto de captações superficiais, capaz de ler, armazenar e enviar dados ao usuário, através da tecnologia de telemetria;
- Comodato de painéis de Telemetria;
- Prestação de Serviço de comunicação GPRS/3G para transmissão remota;
 - Leitura e armazenamento do volume/vazão medido para o Portal ECOWEB;
 - Leitura e envio da vazão medida diretamente ao DAEE;
- Acesso ao Portal ECOWEB para visualização de dados de Histórico de Produção;
- Acesso ao Portal ECO3T (SCADA) (se for o caso);
- Disponibilização de Serviço de integração com CCO da Empresa (se for o caso);
- Supervisão técnica realizada por equipe de engenheiros devidamente registrados no CREA-SP;
- Emissão de ART.



Proposta Nº 17012022

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

5.1 – Valores para o Serviço ECOSNAP DAEE

Prestação de Serviços com comodato de equipamentos

Item	Descrição	Qtde.	Unit. (R\$)/mês	Total (R\$)/Mês	Total do Contrato
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MEDIÇÃO DE VAZÃO COM TRANSMISSÃO REMOTA DE DADOS EM TEMPO REAL •Serviço mensal IoT •Acesso ao Portal – acessos ilimitados •Garantia/Manutenção. •Integração com Webservice DAEE	05	R\$ 507,50	R\$ 2.537,50	12 meses R\$ 30.450,00
2	Instalação de Painel de Telemetria + Configuração de Sistema (Setup)	05	R\$ 450,00		R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 32.700,00

Proposta no regime de comodato, equipamentos sendo retirado ao final do contrato

****IMPORTANTE: A entrada do Nobreak é 110/220V e a saída do Nobreak é de somente 120Vac****

Obs1: Não está incluso nessa proposta o fornecimento o medidor de vazão.
Obs2: A conexão GPRS/3G com a Internet incluso no Serviço mensal IoT.
Obs3: Todos os upgrades garantidos durante o período do contrato.

5.2 - Garantia



ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
www.ecometria.eco.br

CNPJ: 24.375.203/0001-20
I.E: 140.619.280.116

Proposta Nº 17012022

R. Horácio Vergueiro Rudge, 321 - 2º andar
Casa Verde
São Paulo/SP - CEP: 02512-060
(11) 4305-9004

A **ECOMETRIA** garante os produtos propostos na solução contra qualquer defeito de fabricação, durante o período contratual.

A garantia não cobre:

- Produtos ou peças danificadas devido a acidentes no transporte e/ou manuseio, riscos, amassamentos ou atos e efeitos da natureza;
- Utilização incorreta do produto, ocasionando trincas, corrosão, danos em partes ou peças

5.3 – Condições Comerciais

- **ENTREGA / INSTALAÇÃO:** Captações SAAE Sorocaba.
- **PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:** (15) dias.
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO ITENS MENSAIS:** 30 dias após a conclusão do serviço executado.
- **GARANTIA:** Durante o contrato
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** (30) dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

ECOMETRIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

www.ecometria.eco.br
Por um mundo mais Sustentável, Eficiente e Ecológico